



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACENDEDOR MULTIUSO RECARREGÁVEL, MANUSEIO CONFORTÁVEL, DESIGN INOVADOR, EXCLUSIVA TRAVA DE SEGURANÇA E RECARREGÁVEL COM O ISQUEIRO.	UNIDADE	10
2	ÁCIDO MURIÁTICO. DENOMINAÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO	UNIDADE	100

	HIDROCLORÍDRICO. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO CLARO, INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO. ÁCIDO FORTE E ALTAMENTE CORROSIVO. SOLÚVEL EM ÁGUA, ÁLCOOL E ÉTER, FRASCO DE PLÁSTICO (EVASADO EM FRASCO NÃO EUTILIZÁVEL DE OUTROS PRODUTOS) DE 1000ML.		
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL EM GRÂNULOS PEQUENOS, PACOTE PLÁSTICO 1 KG. SACAROSA DE CANA DE AÇÚCAR OBTIDA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. COR BRANCA, SAFRA ATUAL, PODERÁ CONTER VITAMINAS E MINERAIS, DESDE QUE OS MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	KG	300
4	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, EM GARRAFÃO DE 20 L	GARRAFÃO	600
5	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA POTÁVEL, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO 2 A 2,50%, CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1. FRASCO DE PLÁSTICO DE 1000ML.	UNIDADE	400
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	UNIDADE	25
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS	UNIDADE	25
8	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 48 X 32 CM	UNIDADE	10
9	CAFÉ. ESPECIFICAÇÃO: VALIDADE – 12 MESES EMBALAGEM: SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, CONTENDO 200GR DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE ATÉ 20 KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL RESISTENTE COM COMPROVADA TAXA DE PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	450
10	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 L, SEM TAMPA, AZUL, BRANCO OU VERDE.	UNIDADE	20
11	CHÁ (TODOS OS SABORES) APRESENTAÇÃO EM SACHÊS DE 45G, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, APLICABILIDADE DECRETO 7174.	PACOTE	300
12	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, 14 CM DE DIÂMETRO DO ARO, E 23 CM DE COMPRIMENTO COM O CABO.	UNIDADE	24
13	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CHÁ 200ML COM PIRES.	CONJUNTO	10
14	CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFÉ, COM PIRES, 6 PEÇAS – COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO	CONJUNTO	10

	TEMPERADO, COR/ACABAMENTO: A ESCOLHA, CAPACIDADE (ML): 90ML, DIMENSÕES CM (CXLXA) : 8,5X6,6X5,0		
15	COPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 250 ML,	UNIDADE	40
16	COPO DE VIDRO AMERICANO 190ML, ALTURA: 93 MM, DIÂMETRO DA BOCA: 67 MM	UNIDADE	40
17	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	350
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 150ML, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTTE	350
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTTE	350
20	DESINFETANTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO ATIVA, COM POLÍMERO, CLORETO DE BENZALCÔNIO ETOXILADO, CONSERVANTE E PERFUME. RECIPIENTE COM 1 LITRO.	UNIDADE	350
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, ANTITABACO, COMPOSIÇÃO ÁGUA BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, RECIPIENTE COM 360 ML.	UNIDADE	50
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; PESO 25G; ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO; COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	60
23	DETERGENTE LÍQUIDO TIPO LAVA-LOUÇAS; NEUTRO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E AMIDO PROPIL BETAÍNA, NEUTRALIZANTES, FRASCO COM 500ML.	UNIDADE	300
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	UNIDADE	40
25	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, LARGURA MÍNIMA 7 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2 CM.	UNIDADE	120
26	FACA DE AÇO INOXIDÁVEL, 8 POLEGADAS. DIMENSÕES 5,3 X 2 X 37 CM ; 4,54 G	UNIDADE	12
27	FLANELA PARA LIMPEZA, 38X58CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS	UNIDADE	120
28	FLANELA PARA LIMPEZA, 38X78CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS	UNIDADE	120
29	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS	MAÇO	50
30	FRIGIDEIRA TACHO ALUMÍNIO ANTIADERENTE, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 50 CM, CAPACIDADE: 27 LITROS	UNIDADE	8
31	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CHÁ OU CAFÉ, COM BOMBA DE PRESSÃO, DE 1 LITRO.	UNIDADE	18
32	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO 20 X 23 CM.	PACOTE	200
33	JARRA PARA SUCO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, EM MATERIAL POLIESTIRENO	UNIDADE	12

34	LÃ DE AÇO FINA, AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	100
35	LIMPA -VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 500ML	UNIDADE	200
36	LIMPA PISO – COMPOSIÇÃO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA, ALCALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA. GALÃO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200
37	LUSTRADOR MÓVEIS DE 200 ML, COMPONENTES BASE DE SILICONE, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	UNIDADE	70
38	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO DO P AO G, COR A COMBINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE.	PAR	50
39	NAFTALINA EM BOLAS BRANCA, PCT COM 50 G	PACOTE	50
40	PÁ COLETORA LIXO – PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM	UNIDADE	30
41	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80CM, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	UNIDADE	30
42	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X40CM	UNIDADE	60
43	PANO PARA LIMPEZA TIPO PERFEX MULTIUSO, COM 50 UNIDADES! ANTIBACTERICIDA, REUTILIZÁVEL, PARA PIA DA COZINHA	PACOTE	70
44	PAPEL HIGIÊNICO 30M, BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, 100% CELULOSE, NEUTRO, PACOTE COM 4 ROLOS, EXTRAMACIO.	PACOTE	200
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS 100% CELULOSE. PACOTE COM 1000 UNIDADES; DIMENSÕES: 23 X 21 CM.	PACOTE	120
46	PENEIRA DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 28,8 X 14,2 X 6 CM ; 136 G	UNIDADE	12
47	PENEIRA DE PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 16 CM	UNIDADE	12
48	PILHA TAMANHO AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	40
49	PILHA TAMANHO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	40
50	RODO COM BORRACHA ROBUSTA DUPLA, SUPORTE DE PLÁSTICO. PESO 0,420KG, ALTURA 3,5CM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO DO CABO 126 CM.	UNIDADE	40
51	SABÃO EM BARRA, BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG.	PACOTE	40

52	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	40
53	SABONETE LIQUIDO COM 250ML	UNIDADE	60
54	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA 75CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICA REFORÇADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	400
55	TAPETE DE PANO, 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO, 60 X 43CM	UNIDADE	30
56	PANO MULTIUSO, 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 53 CM X 16,5.	PACOTES	80
57	TOALHA DE MESA QUADRADA, 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER. DIMENSÕES: 1,40 X 1,40 M; COR A COMBINAR	UNIDADE	12
58	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 41X65CM	UNIDADE	25
59	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, em até 30(trinta) dias, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a

compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Alexandria - RN, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA IZABEL SOARES
Secretaria